

2023



Manual de Defesa da Dissertação

PPGD/UFPI
PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

M433m

Matos, Nelson Juliano Cardoso; Lima, Éfren Paulo Porfírio de Sá; Araújo Neto, Raul Lopes de; Matos, Deborah Dettmam.
Manual de Defesa da Dissertação. Teresina: Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPI, 2023.
49 p.

ISBN

1. Normalização bibliográfica. 2. Mestrado. 3. Dissertações. I. Matos, Nelson Juliano Cardoso Matos. II. Programa de Pós-Graduação em Direito.

CDD - 001.42

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Coordenação

Nelson Juliano Cardoso Matos
Raul Lopes de Araújo Neto
Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima

Corpo docente

Cleber de Deus Pereira da Silva
Deborah Dettmam Matos
Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima
Francisco Meton Marques de Lima
Gabriel Rocha Furtado
Joseli Lima Magalhães
Nelson Juliano Cardoso Matos
Olívia Brandão Melo Campelo
Raul Lopes de Araújo Neto
Robertônio Santos Pessoa
Samuel Pontes do Nascimento
Sebastião Patrício Mendes da Costa

APRESENTAÇÃO



Este catálogo de informações básicas é dirigido ao aluno do Mestrado em Direito da UFPI e ao corpo docente e técnico do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPI. Pretende apresentar, de forma sintética, as principais atribuições e rotinas afeitas à etapa da **Defesa da Dissertação**. Trata-se de versão preliminar, portanto, sujeita a correções e aperfeiçoamento.

Teresina, fevereiro de 2023.

Nelson Juliano Cardoso Matos

Raul Lopes de Araújo Neto

Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima

DEFESA DA DISSERTAÇÃO



A aprovação na **Defesa da Dissertação** é requisito para a conclusão do Curso de Mestrado Acadêmico em Direito e a não aprovação na Defesa da Dissertação é causa para o desligamento do mestrando.

PRAZO



O depósito da dissertação será realizado no **prazo de vinte meses** e a Defesa da Dissertação será realizada no prazo de vinte e quatro meses, a contar do dia da designação do professor orientador ao mestrando pelo Coordenador do PPGD/UFPI.

PROCEDIMENTO DE DEPÓSITO



O mestrando solicitará ao Coordenador do PPGD/UFPI, por processo da plataforma eletrônica do **Protocolo Geral** da UFPI, a Defesa da Dissertação com **sessenta dias de antecedência** em relação à data prevista para o exame.



Constarão como **anexos** da solicitação de Defesa da Dissertação os seguintes documentos:



- a) **requerimento**, nos termos do formulário padrão disponível no sítio eletrônico do PPGD/UFPI;
- b) proposta de **composição da banca julgadora**, nos termos do formulário padrão disponível no sítio eletrônico do PPGD/UFPI;
- c) **dissertação**, nos termos da formatação e do modelo disponíveis no sítio eletrônico do PPGD/UFPI;
- d) certificação de trabalho **não plagiado**, nos termos da Instrução Normativa nº008/2022 – PPGD/UFPI;
- e) **comprovação de publicação** ou aceite de artigo, em coautoria com docente permanente do PPGD/UFPI, em periódico classificado como Qualis A2 (ou superior), nos termos do Ato Adicional ao Regimento nº01/2021 – PPGD/UFPI; não será considerada a publicação ou aceite do mesmo artigo (ou similar) apresentado nas etapas da Qualificação do Projeto de Dissertação ou da Qualificação da Dissertação;
- f) comprovação de homologação do “**estágio docência**” (certidão da Secretaria do PPGD/UFPI);
- g) comprovação de **integralização dos créditos** exigidos na estrutura curricular (histórico escolar atualizado);
- h) comprovação de **aprovação na Qualificação** do Projeto de Dissertação e na Qualificação da Dissertação (histórico escolar atualizado);

- i) declaração de **anuência assinada pelo orientador** do mestrando, nos termos do formulário padrão disponível no sítio eletrônico do PPGD/UFPI;
- j) declaração de **anuência assinada pelo coordenador adjunto** da respectiva linha de pesquisa, nos termos do formulário padrão disponível no sítio eletrônico do PPGD/UFPI.

A dissertação deverá conter, pelo menos, **cem páginas**, incluídas na contagem as referências e excluídos os outros elementos pós-textuais e pré-textuais.



COMPOSIÇÃO DA BANCA JULGADORA



A banca julgadora da Defesa da Dissertação será designada pelo **Colegiado** do PPGD/UFPI, considerando a **proposta de composição apresentada pelo orientador** do mestrando e anuência do coordenador adjunto da respectiva linha de pesquisa.



A banca julgadora da Defesa da Dissertação será **composta por apenas três integrantes**: pelo orientador, que a preside, e por dois titulares.

Pelo menos um dos titulares será **externo ao PPGD/UFPI, com domicílio em estado diferente do Piauí**.

Os integrantes da banca julgadora deverão ter o **título de doutor em Direito** ou área pertinente ao objeto da Dissertação reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).



O **suplente** será designado para integrar a banca julgadora caso o titular não possa participar da sessão de Defesa da Dissertação.



Não será permitido o acréscimo de quarto integrante à banca julgadora da Defesa da Dissertação. A banca julgadora será composta apenas pelo orientador e por outros dois julgadores.



CONVOCAÇÃO DA SESSÃO DE DEFESA



A sessão de Defesa da Dissertação terá início em **data, horário e local designados pelo Coordenador do PPGD/UFPI.**

Por motivo de força maior, o presidente da banca julgadora poderá adiar o horário ou a data, ou mudar o local de realização da sessão, desde que, para o novo horário ou data, não seja marcado para além de quarenta e oito horas depois do previsto e que o novo local seja nas dependências da UFPI ou em plataforma eletrônica de webconferência reconhecida pelo PPGD/UFPI. O presidente da banca julgadora comunicará imediatamente da decisão, por correio eletrônico e por de telefone (ligação ou mensagem), à Secretaria do PPGD/UFPI, ao mestrando e ao integrante da banca julgadora.



A sessão de Defesa da Dissertação poderá ser realizada **presencialmente**, remotamente (em sala de webconferência) ou de forma híbrida. No caso da forma híbrida, o presidente da banca julgadora participará presencialmente. Não será permitida a participação assíncrona da banca julgadora ou do mestrando.



ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR



O Coordenador do PPGD/UFPI terá as seguintes atribuições:

- a) **convocar o mestrando e convidar a banca julgadora** para a sessão de Defesa da Dissertação, especificando data, horário e local (com a identificação da sala ou auditório, ou do link de acesso à sala virtual), bem como a modalidade de participação (presencial, remota ou híbrida);
- b) designar e convocar, quando necessário, o suplente para integrar a banca julgadora;
- c) realizar os **atos preparatórios** para a sessão de Defesa da Dissertação, o que inclui a reserva de sala ou auditório (no caso de sessão presencial ou híbrida) e o agendamento de sala virtual em plataforma de webconferência;
- d) **cadastrar** previamente a Defesa da Dissertação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA / UFPI);
- e) **enviar cópia da dissertação**, em arquivo eletrônico no formato PDF, para os integrantes da banca julgadora com quinze dias de antecedência da data prevista para a realização da sessão;
- f) **emitir declaração** aos integrantes da banca julgadora de participação na sessão de defesa, nos termos do formulário disponível no sítio eletrônico do PPGD / UFPI;

g) entregar aos integrantes da banca julgadora **cópia da ata** da sessão de defesa ou **declaração de participação** na sessão de defesa.

O Coordenador do PPGD/UFPI poderá **delegar** à Secretaria do PPGD/UFPI ou ao orientador (presidente da banca julgadora), no que couber, integral ou parcialmente, as atribuições ou a execução das atribuições previstas acima.

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA



O Coordenador do PPGD/UFPI poderá delegar à **Secretaria do PPGD/UFPI** as seguintes **atribuições**:

- a) **enviar a convocação** do mestrando **e o convite** da banca julgadora para a sessão de Defesa da Dissertação, especificando data, horário e local (com a identificação da sala ou auditório, ou do link de acesso à sala virtual), bem como a modalidade de participação (presencial, remota ou híbrida);
- b) **enviar a convocação**, quando necessário, do suplente para integrar a banca julgadora;
- c) realizar os **atos preparatórios** para a sessão de Defesa da Dissertação, o que inclui a reserva de sala ou auditório (no caso de sessão presencial ou híbrida) e o agendamento de sala virtual em plataforma de webconferência;
- d) **cadastrar** previamente a Defesa da Dissertação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA / UFPI);
- e) **enviar cópia da dissertação**, em arquivo eletrônico no formato PDF, para os integrantes da banca julgadora com quinze dias de antecedência da data prevista para a realização da sessão;

g) **entregar** aos integrantes da banca julgadora cópia da ata da sessão de defesa ou declaração de participação na sessão de defesa.



ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR



O **orientador**, presidente da banca julgadora, terá as seguintes **atribuições**:

- a) **entregar cópia impressa da dissertação** para os integrantes da banca julgadora com quinze dias de antecedência da data prevista para a realização da sessão;
- b) durante a sessão de defesa, **declarar a abertura** e o encerramento, conceder e cancelar a palavra, autorizar o acesso, suspender a sessão e proclamar o julgamento da banca julgadora;
- c) **editar a ata** da sessão de Defesa da Dissertação, nos termos do formulário disponível no sítio eletrônico do PPGD / UFPI;
- d) realizar os **atos conclusivos** da Defesa da Dissertação, o que inclui submeter a ata da sessão para aprovação e assinatura pela banca julgadora e entregar o documento original na Secretaria do PPGD/UFPI para registro e arquivamento.

O orientador poderá **delegar ao mestrando** as atribuições do item “a” e da segunda parte do item “d”.



RESPONSABILIDADE OPERACIONAL DO MESTRANDO



O mestrando solicitará ao Coordenador do PPGD/UFPI, por processo da plataforma eletrônica do **Protocolo Geral** da UFPI, a Defesa da Dissertação com **sessenta dias de antecedência** em relação à data prevista para o exame. No **prazo de vinte meses**, a contar da designação do orientador.



O orientador, presidente a banca julgadora, poderá **delegar ao mestrando** as atribuições do item “a” e da segunda parte do item “d”.

- a) **entregar cópia impressa da dissertação** para os integrantes da banca julgadora com quinze dias de antecedência da data prevista para a realização da sessão;
- d) [...] **entregar** o documento original na Secretaria do PPGD/UFPI para **registro e arquivamento**.



No **prazo de dois dias**, a contar da data da Defesa, o mestrando enviará para o correio eletrônico da Secretaria do PPGD/UFPI cópia digitalizada da ata da sessão de Defesa da Dissertação em arquivo de formato PDF e solicitará, pelo mesmo instrumento, o **registro dos créditos no histórico escolar**.

SESSÃO DE DEFESA



A sessão de Defesa da Dissertação
será pública.



Na sessão de Defesa da Dissertação, será observado o seguinte **procedimento**:



- I – **abertura** da sessão pelo presidente da banca julgadora;
- II - **exposição sumária**, pelo mestrando, sobre o conteúdo da Dissertação, pelo tempo máximo de **dez minutos**;
- III - **arguição**, pelos membros da banca julgadora, por até vinte minutos, individualmente;
- IV - **respostas** do mestrando, ao final de todas as arguições, pelo tempo máximo de **dez minutos**;
- V – **reunião reservada** da banca julgadora para conferir a menção “aprovado” ou “não aprovado”;



- VI – **proclamação** do julgamento pelo presidente da banca julgadora;
- VII – leitura, aprovação e assinatura da ata da sessão;
- VIII – encerramento da sessão pelo presidente da banca julgadora.



O presidente da banca julgadora poderá, excepcionalmente, estender ou reduzir o tempo máximo de exposição, arguição e resposta ou determinar que a resposta do mestrando seja apresentada ao final de cada arguição.

Durante o ato solene de defesa, é requisito o uso do **traje passeio completo**, facultada a utilização de vestes talares.



JULGAMENTO PELA BANCA



No julgamento da Defesa da Dissertação, em **sessão reservada**, com a participação exclusiva dos integrantes da banca julgadora, cada um dos dois integrantes dará a sua menção individualmente; **votará primeiro o convidado externo** e, em seguida, o convidado interno. Em caso de empate, o presidente dará o voto de qualidade.

REGISTRO DA DEFESA



No **prazo de dois dias**, a contar da data da Defesa, o mestrando enviará para o correio eletrônico da Secretaria do PPGD/UFPI cópia digitalizada da ata da sessão de Defesa da Dissertação em arquivo de formato PDF e solicitará, pelo mesmo instrumento, o **registro dos créditos no histórico escolar**.



